



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022**  
Processo SEI nº 0002078-91.2022.6.02.8000

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2022**, celebrado nos autos do Procedimento SEI nº 0002078-91.2022.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **M P RASTREAMENTO E TECNOLOGIAS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu presidente, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M P RASTREAMENTO E TECNOLOGIAS EIRELI**, CNPJ nº: 31.134.394/0001-02, situada na Rua Luís Gonzaga da Silva, nº 21, serraria, Maceió – AL, CEP 57046-785, fones: (82) 2103-0550 / 98825-9396, e-mail [comercial@mprastreamento.com.br](mailto:comercial@mprastreamento.com.br), neste ato representada pela Sr. Bruno de Moraes Pereira, inscrito no CPF nº 069.372.734-95, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2022, que trata da prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.**

O valor mensal dos serviços permanecerá em R\$ 838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor total deste aditivo R\$ 10.063,20 (dez mil e sessenta e três reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor unitário mensal dos serviços por veículo é de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2023, consignados na Ação Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL.**



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e na Cláusula Dez do Contrato nº 26/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA.**

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, à decisão SEI nº 2047 (evento SEI 1302027), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRE/AL, bem como à manifestação de vontade da Contratada (evento SEI nº 1286706), no Procedimento Administrativo TRE/AL nº 0002078-91.2022.6.02.8000.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO.**

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma e para os fins previstos no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de iguais teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 05 de junho de 2023.

Pelo TRE/AL:

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**  
Presidente

Pela CONTRATADA:

**Bruno de Moraes Pereira**  
Representante